

PUBLICADO
Extrema, 10 / 02 / 2026

DECRETO Nº 5.074
DE 10 FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a assinatura dos empenhos pelos Secretários Municipais e responsáveis pelas Unidades Administrativas, e estabelece prazo máximo para sua formalização, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos administrativos relativos à execução orçamentária e financeira das despesas públicas;

CONSIDERANDO que a formalização tempestiva dos empenhos constitui etapa essencial para a regular execução das despesas públicas e adequada gestão dos recursos orçamentários;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de que os Secretários Municipais, bem como os responsáveis legalmente designados por unidades administrativas equivalentes da Administração Pública, procedam à assinatura dos respectivos empenhos relativos às despesas sob sua responsabilidade.

Art. 2º A assinatura dos empenhos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua disponibilização ao responsável pela unidade gestora.

§1º O descumprimento do prazo estabelecido no caput deverá ser formalmente justificado pelo responsável, mediante manifestação escrita encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e à Controladoria-Geral do Município.



§ 2º A ausência de justificativa ou a reincidência no descumprimento do prazo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Compete à Controladoria-Geral do Município, acompanhar o cumprimento das disposições deste Decreto, expedindo orientações complementares sempre que necessário.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão adequar seus fluxos internos de tramitação de despesas às disposições deste Decreto, garantindo a observância do prazo estabelecido.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -